



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 059/20

Rubrica FIS

131

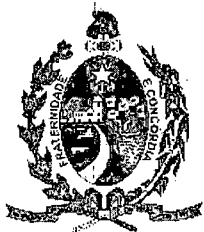
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – ASSESSORIA
CONTÁBIL

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A presente justificativa tem como objetivo embasar a contratação da empresa DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. – C.N.P.J. nº 09.150.440/0001-08, para prestação de serviços de assessoria contábil especializada no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema, compreendendo os seguintes eixos:

- Assessoria, capacitação e orientação técnica contínua nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial;
- Apoio na elaboração das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais;
- Acompanhamento do cumprimento das obrigações legais junto à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), e às deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ);
- Elaboração e envio de documentos via Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS);
- Assessoramento técnico no registro de fatos da Tesouraria e no encerramento do exercício financeiro;
- Planejamento e apoio na construção da proposta orçamentária anual;

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

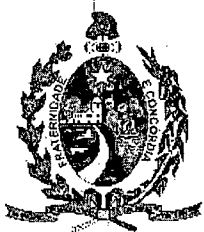
Câmara Mun. de Saquarema
Processo n.º 059/25
Rubrica 132 FIS

- Apoio na formatação e disponibilização de dados para o Portal da Transparência;
- Elaboração de documentos contábeis e suporte técnico aos demais setores da Casa Legislativa, inclusive ao setor de Controle Interno.

A escolha da DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. se justifica pelos seguintes pontos:

1. Notória Especialização: A empresa possui ampla experiência na prestação de serviços contábeis voltados exclusivamente para entes públicos, com destaque para Câmaras Municipais, o que lhe confere notório conhecimento das particularidades legais e técnicas aplicáveis ao setor público.
2. Equipe Técnica Qualificada: Conta com corpo técnico composto por profissionais especializados em contabilidade pública, com formação e experiência comprovada no atendimento às exigências das legislações vigentes, especialmente a LRF, NBCASP, MCASP e normas do TCE-RJ.
3. Histórico de Atuação e Eficiência: A DIGICONT já atuou ou atua junto a entes públicos com elevado nível de satisfação, demonstrando competência técnica e domínio dos procedimentos contábeis aplicáveis à administração pública.
4. Serviço de Natureza Intelectual e Personalíssima: Os serviços a serem contratados envolvem conhecimentos técnicos especializados e exigem estreita colaboração com a equipe interna da Casa Legislativa, incluindo análises técnicas, pareceres, assessoramento personalizado e emissão de relatórios específicos, não sendo viável sua substituição por meios genéricos ou automatizados.

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo n° 059/25
Rubrica Ryo FIS: 133

5. Inviabilidade de Competição: Dada a singularidade do objeto, que envolve prestação de serviços altamente especializados, e a necessidade de continuidade e consistência técnica nos procedimentos contábeis da Câmara, mostra-se inviável a competição entre fornecedores, pois a prestação do serviço está intrinsecamente ligada ao know-how, metodologia própria e relação de confiança construída com o contratado.

Dessa forma, fica evidenciada a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta da empresa DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., com fundamento na inexigibilidade de licitação.

Encaminho, portanto, esta justificativa para os devidos fins, solicitando a continuidade da tramitação processual.

Saquarema, 02 de maio de 2025.

Ronivon Santos Barcelos

Mat. 1710-1